

Câmara



J. J. J.

== LEI Nº 895, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.971 ==

57

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI QUE CRIA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE LORENA.

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 849, de 10 de maio de 1971 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O SAAE, DE Lorena, será dirigido por um engenheiro, de preferência civil, designado pelo Prefeito / Municipal, contratado pelo regime da Consolidação das / Leis do Trabalho".

Artigo 2º - O artigo 6º da Lei nº 849, de 10 de maio de 1971, passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º - Na classificação dos serviços de água e esgoto, as contas respectivas e as condições para a sua / concessão serão estabelecidas em regulamento.

§ 1º - As taxas, tarifas, e os preços serão fixados com base nos custos operacionais dos serviços e sua disponibilidade, calculados de modo a assegurar, em conjunto / com outras rendas, a auto-suficiência econômica financeira do SAAE, para o que fica o Diretor autorizado a / baixá-la através de Resolução quando se tratar de tarifa ou preço.

§ 2º - As taxas terão como fato gerador a afetiva manutenção ou disponibilidade das redes de água e esgoto ou bem como sua conservação.

§ 3º - As bases de cálculo e as alíquotas das taxas de manutenção ou disponibilidade das redes, bem como dos / serviços diversos, são as seguintes:

1 - Expediente

- a) Requerimentos e petições (por lauda) 1,0% do Salário Mínimo,
- b) Fornecimento de certidões (por lauda) 1,0% do Salário Mínimo
- c) Vistoria 10,0% do Salário Mínimo
- d) transferência de usuário 2,0% do salário mínimo,
- e) buscas (por ano) 0,5%



J. J. J.

f) - 2ª via de recibos de tributos pagos ou a pagar..2,0% do salário mínimo ,.....

2 - Ligação das redes

a) de água5,0% do Salário Mínimo,

b) de esgoto5,0% do Salário Mínimo

3 - Aferição de Hidrômetros (sem substituição) de peças 10,0% do Salário Mínimo

4 - Disponibilidades das Redes

a) - de água, por mês 1,5% do Salário Mínimo

b) - de esgoto, por mês 1,0% do Salário Mínimo,

§ 4º - As taxas aludidas ao item 4, do parágrafo anterior entrarão em vigor no exercício de 1973.

§ 5º - Considera-se para efeito de cobrança, o último salário mínimo do ano anterior, vigente nesta região".

Artigo 3º - O artigo 10º da Lei nº 849, de 10 de maio de 1971, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 10º - O SAAE, de Lorena, terá quadro próprio de empregados, os ^{quais} ficarão sujeitos ao regime de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo - Lei 962/73

§ 1º - Compete à Administração do SAAE, movimentar, promover e dispensar seus empregados, bem como elaborar e aprovar tabelas de salários de acordo com os padrões e referências adotadas pelo Executivo Municipal.

§ 2º - Efetivamente instalado o SAAE, os empregados dos atuais serviços correlatos, serão transferidos, depois de selecionados, para o seu quadro de servidores, para evitar solução de continuidade no atendimento à população.

§ 3º - Mediante solicitação do Diretor do serviço, poderá o chefe do Executivo colocar funcionários municipais à disposição do SAAE, com prejuízo de vencimentos, porém com todas as demais vantagens e direitos do cargo.

§ 4º - VETADO.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a estabelecer excepcionalmente no período de instalação do SAAE para o exercício de 1972, com base nos custos operacionais, os preços e tarifas dos serviços de água e esgoto.

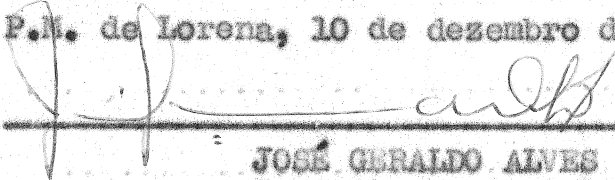
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
Estado de São Paulo — (Brasil)

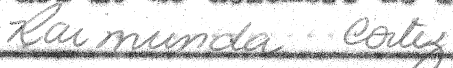
(continuação da Lei nº 895 de 10/12/71)

P.M. de Lorena, 10 de dezembro de 1971.



JOSÉ GERALDO ALVES
=Prefeito Municipal=

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 10 de dezembro de 1971.



RAIMUNDA CORTES
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=